



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – FACC
SECRETARIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - SETEC
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PNAP
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública
(EaD)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES Nº 0004/2018
PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO
PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA DOCENTE – **ORIENTADOR DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** NO DO PROGRAMA DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1- OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo selecionar bolsistas para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, como professor formador, orientando TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), por meio da modalidade de educação a distância no âmbito dos programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Mato Grosso (UAB/UFMT). Para efeito do presente edital, caracteriza-se como bolsista, o servidor da UFMT ou colaborador externo que receba bolsa proveniente do fomento viabilizado pelo Edital 75/CAPES – 2014 e atendendo a legislação de bolsas vigente pela Lei nº 11.273 de 06/02/2006, o disposto nas Portarias DED/CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e suas complementações.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão integrar o corpo docente do curso de pós-graduação *Lato Sensu* Gestão Pública (EaD) sem que essa participação crie vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso ou venha a alterar o vínculo funcional existente:

2.1.1 - Docente efetivo ou contratado (substituto) pela Universidade Federal de Mato Grosso, com matrícula confirmada no ato da inscrição.

2.1.2 - Integrante da carreira de magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso em regime de trabalho de 20 horas.

2.1.3 - Docente aposentado da Universidade Federal de Mato Grosso que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.1.4 - Profissional não pertencente ao quadro docente da Universidade Federal de Mato Grosso, desde que expressamente autorizado pela Congregação do Faculdade de Administração e Ciências e que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.2 - Os candidatos deverão apresentar titulação mínima compatível com as áreas de orientação em que atuarão, respeitando a proporcionalidade de titulação e de número

mínimo de servidores efetivos da UFMT (1/3), em consonância ao disposto no Artigo 13, Inciso I e II da Resolução 55 CONSEPE/UFMT 2014.

2.3 – Servidores em efetivo exercício na UFMT deverão apresentar a anuência formal da chefia imediata (no momento do cadastro no Sistema de Gestão da CAPES).

2.4 – Como condição de aprovação no presente processo seletivo, os candidatos que se enquadrarem nas condições mencionadas no item 2.1, adicionalmente deverão atender as exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006, do Decreto Nº 7.203 de 04/07/2010, das Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e suas alterações, bem como a Resolução CONSEPE nº 55, de 02 de junho de 2014, além das regulamentações internas da UFMT e atos normativos da CAPES que venham a ser publicados, até a data de publicação do presente edital.

2.5 – Observar o limite máximo de 120 horas aula por ano em atividades remuneradas de cursos Lato Sensu e/ou duas turmas de orientandos por curso.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A priorização da vaga para atuação do docente como orientador de trabalhos de conclusão de curso será realizada pelo Colegiado de Curso e será efetivada a partir dos critérios a seguir:

3.1 - Formação em nível superior em Licenciatura ou Bacharelado em Administração Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito e áreas afins;

3.2 - Formação pós-graduada *Stricto Sensu* em Administração, Ciências Contábeis, Direito e áreas afins

3.3 - Doutorado em Administração, Ciências Contábeis, Direito e áreas afins

3.4 - Serão utilizados como critério de desempate, a pontuação obtida para:

3.4.1 - Experiência na área de Formação de **Administração Pública ou Gestão Pública** (em nível de graduação e de pós-graduação);

3.4.2 - Experiência em Produção de Material Didático (em nível de graduação e de pós-graduação);

3.4.3 - Experiência comprovada em EaD;

3.4.4 - Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com maior tempo de experiência na docência no Ensino Superior em EaD.

4 - MODALIDADE DE BOLSA

4.1 - Além dos requisitos e critérios estabelecidos no presente processo seletivo, o primeiro pagamento de bolsas será efetuado no período de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso e o segundo pagamento após Defesa e Revisão Final acadêmica do Trabalho de Conclusão de Curso para depósito na Biblioteca Central da UFMT, observando os atos normativos da UFMT e da CAPES.

4.2 - Professor Formador: A bolsa de professor formador será concedida, observando os seguintes critérios:

4.2.1 - Professor Formador I para atuação em atividades típicas de orientação de trabalho de conclusão de curso (ensino, participante de projetos de pesquisa e de

desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB ou, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB), sendo exigida no mínimo experiência comprovada de 03 (três) anos no magistério superior;

4.2.2 - Professor Formador II para atuação em atividades típicas de orientação de trabalho de conclusão de curso (ensino, participante de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB ou, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB), sendo exigida no mínimo experiência comprovada de 01 (um) ano no magistério superior;

4.3 - O candidato a bolsista deve estar ciente de que a bolsa UAB/CAPES é adstrita ao período de execução do Trabalho de Conclusão de Curso, pré-estabelecido pelo calendário de desenvolvimento das atividades do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública (EaD).

4.4 – O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

4.5 - As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.6 - É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 - O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência, ou não concorrer o processo seletivo.

4.8 – As atividades desenvolvidas não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a UAB/UFMT.

5 – FUNÇÃO

O candidato selecionado desempenhará a função de Professor Formador, orientando de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em EaD no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devendo atribuir no mínimo uma turma de dez alunos e no máximo duas turmas de dez alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), cumprindo com encontros presenciais estabelecidos no calendário do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública (EaD).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

O(a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

6.1 - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

6.2 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

6.3 - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

6.4 - Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

6.5 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecidos firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

6.6 - Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

6.7 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1 - Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

7.2 - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

7.3 - Participar do grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

7.4 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação envolvidas na Instituição de Ensino;

7.5 - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

7.6 - Desenvolver o sistema de avaliação dos alunos, mediante uso de recursos e metodologias previstos no plano de curso;

7.7 - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das orientações do TCC;

7.8 - Desenvolver, em colaboração com o coordenador do curso, a metodologia de avaliação do aluno.

7.9 - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

7.10 - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamentos à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

8 - DAS VAGAS (DISCIPLINAS, VALOR, QUANTIDADE, PERÍODO E MODALIDADE DE BOLSAS):

Disciplina	Modalidade de bolsa	Valor	Quantidade	Período
Orientação de TCC	Professor Formador I	R\$ 1.300,00 (Por período/semestre)	01 bolsa (a cada grupo de 5 alunos)*	03 meses
Orientação de TCC	Professor Formador II	R\$ 1.100,00 (Por período/semestre)	01 bolsa (a cada grupo de 5 alunos)*	03 meses

8.1 - Cada orientador poderá assumir no máximo* 02 (dois) grupos de alunos, totalizando 10 alunos, no período (semestre).

9 - DO CRONOGRAMA

Itens	Ações	Prazo	Local
Divulgação	Publicação do edital	24/09/2018	No endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/
Inscrições	O interessado deverá encaminhar Currículo da Plataforma Lattes, preencher, assinar e enviar o formulário ANEXO I deste processo seletivo.	25 e 26/09/2018	Via sistema SEI da Coordenação do Curso na unidade EAD CEE - Gestão Pública ou no e-mail

			da Secretaria do Curso: espqp.ead.ufmt@gmail.com, indicando no Assunto: Inscrição PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES Nº 0004/2018
Seleção e Resultado	Verificação do Currículo da Plataforma Lattes dos inscritos pela Banca Examinadora Publicação dos candidatos selecionados (Aprovados e Não-Classificados)	27/09/2018	No endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/
Entrega dos Documentos para Cadastramento.	Entregar os seguintes documentos: 1)Ficha CAPES preenchida (assinatura reconhecida - CARTÓRIO); 2) Declaração de NÃO ACUMULO de bolsa (assinatura reconhecida - CARTÓRIO); 3)Declaração Antinepotismo (assinatura reconhecida - CARTÓRIO); 4) Cópia simples RG e CPF; 5) Cópia simples comprovante de residência; 6) Cópia simples do Diploma de Graduação; 7) Cópia simples Diploma de Pós-Graduação (maior titulação); 8) Comprovante de Magistério no ensino superior em anos (professor formador); 9) Comprovante de vínculo atual com instituição pública, com data de até 60 dias de expedição, EFETIVO / CONTRATADO Histórico Funcional.	28/09/2018	Secretaria do Curso de Esp. em Gestão Pública (EaD): Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFMT) – Departamento de Administração. Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 - Bairro Boa Esperança. Cuiabá - MT - 78060-900.

	10) Declaração de ANUÊNCIA da chefia imediata e/ou Professor Orientador.		
--	--------------------------------------------------------------------------	--	--

10 - BANCA EXAMINADORA

10.1 - A banca examinadora do processo seletivo será composta por três docentes efetivos nomeada mediante portaria da Coordenação do Curso;

10.2 - A banca examinadora deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência formal encaminhada à coordenação do curso responsável pelo processo seletivo, pelo e-mail na secretaria do curso.

11.2 - A aprovação no presente processo seletivo e o recebimento de bolsas está condicionada à confirmação da oferta da turma, recursos e repasses financeiros da CAPES;

11.3 - Os servidores docentes da UFMT somente poderão receber remuneração quando as mesmas não forem computadas como encargo docente institucional.

11.4 - Os servidores técnicos administrativos deverão apresentar anuência da chefia imediata e termo de compromisso em que declare a realização das atividades em período fora do horário em que desenvolve as suas atividades institucionais.

11.5 - Os casos omissos a esse processo seletivo serão resolvidos pelo Colegiado de curso.

11.6 – Os(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo Simplificado é prioritariamente para o Polo de Apoio Presencial de Nova Xavantina-MT e também fará um Cadastro de Reserva de Vagas de Orientadores.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2018

Prof. Dr. Olivan da Silva Rabêlo

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública

Prof. Dr. Einstein Lemos de Aguiar

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A VAGA DE BOLSISTA DOCENTE ORIENTADOR(A) DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - EaD

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ - _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. POSSUI EXPERIÊNCIA COM ORIENTAÇÃO DE TCC NA PÓS-GRADUAÇÃO?

() SIM () NÃO

4. DADOS DA FORMAÇÃO:

MAIOR TITULARIDADE: _____

INSTITUIÇÃO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____

LOCAL: _____ DATA: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a)